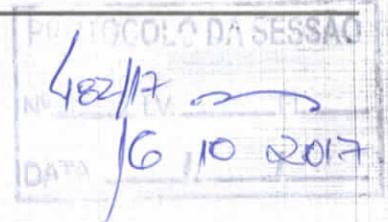


Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 16/10/17



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2017

16 de outubro de 2017

AUTORIA: Vereador Sandro Lúcio Aleixo/PP – Em Coautoria com os Vereadores Luís César de Lara Pinto Filho/PR e Leonardo Leite Ribeiro/PMDB

**REMESSA**  
Em 16/10/17  
Por despacho do Sr. Presidente faço  
Remessa destes autos a C. Única

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Evangélica e, dá outras providências."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão do dia \_\_\_\_\_ e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Água Boa - MT, a Frente Parlamentar Evangélica.

**Art. 2º** - São objetivos da Frente Parlamentar Evangélica:

- I** - Promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos dos cidadãos evangélicos;
- II** - Fiscalizar os programas e as políticas governamentais voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais;
- III** - Acompanhar a execução das políticas públicas mencionadas no inciso II deste artigo;
- IV** - Participar do aperfeiçoamento da legislação no interesse da sociedade e, ainda, do debate dos grandes temas municipais;
- V** - Promover o intercâmbio de informações e experiências com entes e órgãos assemelhados de Casas legislativas diversas, bem como de parlamentares de outros países, com vistas a promover o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da atuação parlamentar municipal.

**Art. 3º** - A comissão se constitui de integrantes auto indicados.

*Parágrafo Único* - Os integrantes entre si escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e o secretário.

**Art. 4º** - A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

**Art. 5º** - As reuniões da Frente Parlamentar Evangélica serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes.

**Art. 6º** - A Frente Parlamentar Evangélica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

**Art. 7º** - A Câmara Municipal de Água Boa – MT, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Evangélica.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### MENSAGEM

Solicitamos, no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa, o registro da Frente Parlamentar Evangélica que reúne Vereadores preocupados em promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos dos cidadãos evangélicos, fiscalizar os programas e as políticas governamentais, voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais, bem como participar do aperfeiçoamento da legislação local no interesse e ainda no debate dos grandes temas municipais. Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros Estados visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, constitui, também uma de suas finalidades.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 16 de outubro de 2017.

**Sandro Lúcio Aleixo/PP**  
Vereador Autor

**Luís César de Lara Pinto Filho/PR**

Vereadores Coautores

**Leonardo Leite Ribeiro/PMDB**